



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

## Lei nº 542/2001

(Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal celebrar convênio com a Secretaria Estadual de Esportes e Turismo)

A Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprova, e o senhor Prefeito Municipal sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênios e respectivos termos aditivos, com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Esportes e Turismo, objetivando receber recursos financeiros, recursos materiais e humanos, para o fomento e desenvolvimento de programas ligados à área de esportes e turismo no município.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, 02 de julho de 2001.

ANTONIO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes Pinheiro  
Escriturária/Administração